

sulfadiazina de prata

“Medicamento Genérico Lei nº 9787, de 1999”

NATIVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Creme dermatológico

sulfadiazina de prata 1%

“Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 1999”

creme dermatológico

I - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Forma Farmacêutica e Apresentação:

Creme contendo sulfadiazina de prata 1% em bisnagas de: 10mg/g, bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g.

Embalagens com 1 e 200 bisnagas; embalagens com 1 e 24 potes.

USO DERMATOLÓGICO

USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 02 MESES

COMPOSIÇÃO:

Cada grama do creme dermatológico contém:

Sulfadiazina de prata. 10 mg

Excipientes q.s.p. 1 g.

Excipientes (álcool cetosteárilico, cetomacrogol 1000, petrolato líquido, petrolato amarelo, álcool de lanolina, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, edetato dissódico, butilidroxitolueno e água purificada).

II - INFORMAÇÕES AO PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

Este medicamento é destinado à prevenção e ao tratamento de feridas com grande potencial de infecção e risco de evolução para sepse: queimaduras¹⁻⁵, úlceras de membros inferiores⁶⁻⁹, úlceras de pressão¹⁰⁻¹¹ e feridas cirúrgicas¹².

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

Desde 1968, através dos estudos de Fox e colaboradores foi demonstrado que a sulfadiazina de prata reduziu a mortalidade entre 5% e 20% em oito dias após queimaduras. Adicionalmente a destruição pós- queimaduras da pele e músculo por infecção foi reduzida com a aplicação deste medicamento¹.

Em 1992, Bishop e colaboradores⁸ realizaram um estudo prospectivo em pacientes com úlceras venosas com níveis bacterianos comparáveis e demonstraram que a sulfadiazina de prata a 1% reduziu de forma estatisticamente significativa o tamanho das úlceras (44%, em relação a 22,5% dos que utilizaram placebo).

Tais autores associaram a eficácia desta droga a um favorecimento da replicação de queratinócitos e a propriedades antiinflamatórias da substância.

Posteriormente, Lansdown e colaboradores¹³ observaram cicatrização acelerada e liberação mais rápida de crostas e debris em animais em que foi utilizada a sulfadiazina de prata. Estes autores correlacionam seus achados a uma redução das fases inflamatória e de formação de tecido de granulação, além de maior velocidade de reparação epidérmica. Kjolseth e colaboradores¹⁴ compararam os efeitos *in vivo* de seis agentes tópicos frequentemente utilizados em úlceras e demonstraram que a sulfadiazina de prata foi responsável pela taxa de reepitelização mais rápida, além de ter sido um dos principais agentes promotores de neovascularização. Numa revisão sistemática sobre agentes antimicrobianos utilizados no tratamento de feridas crônicas, a sulfadiazina de prata foi uma das poucas substâncias citadas como comprovadamente úteis no tratamento de lesões ulceradas de difícil resolução⁹.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

A sulfadiazina de prata possui uma atividade antimicrobiana bastante ampla. É bactericida para uma grande variedade de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, bem como algumas

SULFADIAZINA_DE_PRATA_VPS

espécies de fungos (*Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, algumas espécies de *Proteus*, *Klebsiella*, *Enterobacter* e *Candida albicans*)^{1-4,15,16}.

Há dados bibliográficos suficientes para demonstrar que a sulfadiazina de prata possui ação sobre bactérias comumente resistentes a outros agentes antimicrobianos tópicos e que o composto é superior à sulfadiazina pura^{4,15}, bem como ao nitrato de prata⁴. A atividade antimicrobiana da sulfadiazina de prata é mediada pela reação do íon prata com o DNA microbiano, o que impede a replicação bacteriana. Além disto, age sobre a membrana e parede celulares, promovendo o enfraquecimento destas, com consequente rompimento da célula por efeito da pressão osmótica^{2,3,4}. Estudos de farmacocinética demonstram que os níveis séricos de Prata e de Sulfadiazina estão relacionados com a extensão e espessura da ferida, e a quantidade de material aplicado, sendo que estes níveis encontram-se muito abaixo dos considerados tóxicos⁴.

Estudos experimentais indicam que a absorção da sulfadiazina de prata na pele normal ou com lesões de queimaduras superficiais ou profundas é ínfima. Bult e Plug¹⁷ destacam que na aplicação tópica de sulfadiazina de prata, a Prata é liberada lentamente ao redor da ferida, sendo que mais de 99% dos íons Prata permanecem nesta região.

A sulfadiazina de prata parece estar presente somente na porção superficial da escara e em torno de alguns apêndices epidérmicos, com muito pouco nas camadas mais profundas⁴. Tais observações têm sido atribuídas à formação de um albuminato de prata a partir da albumina presente na área queimada ou pela formação de complexos de prata com grupos sulfidril das fibras elásticas abundantes na área cicatricial^{4,18}.

Como a absorção através do tecido queimado é muito baixa, a distribuição tecidual foi mensurada após injeção subcutânea de suspensão de sulfadiazina de prata, observando-se maior concentração no fígado e baço e níveis relativamente baixos no cérebro. Como sugerido pelo padrão de distribuição da sulfadiazina de prata, o componente Prata é excretado pela via hepatobiliar e a Sulfadiazina por eliminação renal. Isto tem sido confirmado por estudos em ratos que receberam doses subcutâneas de suspensão de sulfadiazina de prata. A Prata é excretada principalmente nas fezes e a Sulfadiazina predominantemente na urina, sendo que a eliminação da Prata acontece numa taxa bem mais lenta do que a do componente Sulfadiazina⁴.

4. CONTRAINDICAÇÕES

Devido à possibilidade aumentada de *kernicterus* (potencializado pelas Sulfonamidas) o seu uso não é recomendado, em caso de: gravidez a termo, crianças prematuras⁴ e recém-natos nos dois primeiros meses de vida¹⁹. O seu uso deve ser cuidadosamente observado em pacientes que apresentam hipersensibilidade às Sulfas e aos demais componentes da formulação. Por existirem poucos dados sobre a sua passagem pelo leite materno, também não é recomendado em mulheres que estejam amamentando.

Este medicamento é contraindicado em pacientes alérgicos às Sulfas e aos demais componentes da formulação.

Este medicamento é contraindicado para uso por crianças prematuras.

Este medicamento é contraindicado para menores de 2 meses de idade.

Este medicamento é contraindicado para mulheres grávidas nos últimos três meses de gestação.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Quando do uso em áreas muito extensas de superfície corporal, a monitoração dos níveis séricos da Sulfa e da função renal tornam-se relevantes, apesar da pouca absorção do produto. Enquanto a sulfadiazina de prata está exercendo seu efeito por sobre a superfície lesada, alguma proliferação fúngica dentro ou abaixo da escara pode ocorrer, no entanto a incidência de superinfecções fúngicas clinicamente notificadas é bastante rara²¹. Não deve ser aplicado na região dos olhos. Informar ao médico se está amamentando. Sulfadiazina de prata 1% deve ser evitada em gestantes a termo, recém natos até dois meses e prematuros^{4, 19}.

USO EM IDOSOS, CRIANÇAS E OUTROS GRUPOS DE RISCO

Só fazer uso do medicamento sob orientação médica. Observar as precauções,

contraindicações, advertências e só administrar a posologia prescrita pelo médico.

Para prevenir o desenvolvimento de bactérias resistentes, este medicamento deverá ser usado somente para o tratamento ou prevenção de infecções causadas ou fortemente suspeitas de serem causadas por microrganismos sensíveis a este medicamento.

Categoria B de risco na gravidez.

Este medicamento não deve ser utilizado em mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Este medicamento é contraindicado durante o aleitamento ou doação de leite, pois é excretado no leite humano e pode causar reações indesejáveis no bebê. Seu médico ou cirurgião dentista deve apresentar alternativas para o seu tratamento ou para a alimentação do bebê. Uso contraindicado no aleitamento e doação de leite.

Informe a seu paciente que a doação de sangue é absolutamente contraindicada durante o tratamento com sulfadiazina de prata e até 15 dias (conforme quantidade aplicada) após seu término, devido ao dano que ele pode causar ao receptor.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

É relatado na literatura médica um risco aumentado de leucopenia em pacientes em uso de cimetidina²⁰, concomitante ao uso tópico de sulfadiazina de prata. É descrita também a inativação pela sulfadiazina de prata de agentes desbridantes enzimáticos²¹.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

O produto deve ser mantido em temperatura ambiente (15°C - 30°C). Proteger da luz e umidade. Este medicamento tem validade de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de sua fabricação. **Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.**

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

O produto apresenta-se como um creme branco, homogêneo, isento de partículas estranhas.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Pode haver escurecimento do produto devido à oxidação dos sais de prata quando expostos à luz, não comprometendo a segurança do produto.

TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Após a limpeza da lesão, aplicar uma camada de Sulfadiazina de prata 1% creme uma vez ao dia. Fazer um curativo com gaze. Caso a lesão seja muito exsudativa, aplicar o creme uma segunda vez ao dia, posteriormente o excesso pode ser retirado com uma compressa de gaze ou algodão. Utilizar Sulfadiazina de prata 1% até a cicatrização da ferida. Não deve ser aplicado na região dos olhos.

9. REAÇÕES ADVERSAS

A maioria das pessoas que fazem uso de Sulfadiazina de prata 1% não apresenta problemas relacionados a ele. Porém, como acontecem com todos os medicamentos, alguns pacientes podem ter reações indesejáveis.

Reação incomum (ocorre entre 0,1% e 1% dos pacientes que utilizam este medicamento):

Há relatos de argiria, descoloração da pele ou de mucosas, secundária à deposição do metal prata, após a utilização tópica de creme de sulfadiazina de prata por longos períodos ^{21,23-26}.

Reação rara (ocorre entre 0,01% e 0,1% dos pacientes que utilizam este medicamento):

Foram relatados raros casos de leucopenia transitória em pacientes recebendo terapia com sulfadiazina de prata. Em geral ocorrendo entre 3 a 4 dias do início do tratamento, com retorno SULFADIAZINA_DE_PRATA_VPS

aos níveis normais de 5 a 7 dias, mesmo com a manutenção da terapia^{4,20,21}.

Reação muito rara (ocorre em menos de 0,01% que utilizam este medicamento):

Houve relato de um caso de Megacólon Tóxico, com pênfigo vulgar imuno-bolhoso, que evoluiu com infecção por *Clostridium difficile* e Megacólon Tóxico após uso de sulfadiazina de prata tópica²⁷.

Também houve o relato de um caso de Acidose Lática secundária relacionada ao uso de propilenoglicol de um paciente vítima de queimaduras de segundo e terceiro grau e que estava recebendo terapia com sulfadiazina de prata tópica, que contém propilenoglicol em sua formulação²⁸. Foi relatado piora progressiva da área queimada, com aparecimento de eritema e bolhas perilesionais, sendo diagnosticado como alergia de contato. Diante desta suspeita, o tratamento tópico foi modificado e houve evolução com resolução completa das lesões²⁹.

Pacientes que utilizam o produto por longos períodos e/ou em grandes áreas do corpo devem ser acompanhados por médico que avaliará a necessidade de acompanhamento laboratorial, principalmente em pacientes com deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase²².

Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE

É pouco provável que ocorra uma superdosagem com o uso de Sulfadiazina de prata 1%. Eventualmente, a utilização em grandes superfícies corpóreas pode ocasionar um aumento da concentração sérica da Sulfadiazina e da Prata. Nestes casos, o uso do produto deve ser interrompido.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Fox C.L. Silver Sulfadiazine: A New Topical Therapy of Pseudomonas Infection. Arch Surg 1968; v. 96: p.184-188.
2. Fox C.L. Rappole B.W., Stanford W. Control of Pseudomonas Infection in Burns by Silver Sulfadiazine. Surg. Gynecol. Obstetr. 1969; p. 1021-26.
3. Monafo W.W., West MA. Current Treatment Recommendations Topical Burn Therapy. Drugs 1990; v. 40, n. 3: p. 364-373.
4. Nangia A.K., Hung C.T., and Lim J.K.C. Silver Sulfadiazine in the Management of Burns – an update. Drugs of today 1987; v. 23, n. 1: p. 21-30.
5. Klasen H.J. A Historical Review of the Use of Silver in the Treatment of Burns. II. Renewed Interest for Silver. Burns 2000; v. 26, n. 2: p. 131-138.
6. Degreef H., Michiels J.L. 1% Silver Sulfadiazine Cream Aids Treatment for Infected Leg Ulcer. Curr. Ther. Res. 1984; v. 36; n. 6: p. 1190-94.
7. Melotte P. et al. Efficacy of 1% Silver Sulfadiazine Cream in Treating The Bacteriological Infection of Leg Ulcers. Curr. Ther. Res. 1985; v. 37, n. 2: p. 197-201.
8. Bishop J.B. et al. A Prospective Randomized Evaluator-Blinded trial of two Potential Wound Healing Agents for the Treatment of Venous Stasis Ulcers. Journal Vascular Surgery 1992; v. 16; n. 2: p. 251-257.
9. O'Meara S.M. et al. A Systematic Review of Antimicrobial Agents Used for Chronic Wounds. Br. J. Surg. 2001; v. 88: p. 4-21.
10. Kucan J.O. et al. Comparison of Silver Sulfadiazine, Povidone-Iodine and Physiologic Saline in the Treatment of Chronic Pressure Ulcers. Journal of the American Geriatrics Society 1981; v. 29: p. 232- 235.
11. Hindryckx P.H. et al. The Treatment of Infected Decubitus Ulcers With 1% Silver Sulfadiazine Cream. Current Therapeutic Research 1990; v. 48, n. 3: p. 535-539.

12. Lloyd J.R. Improved Management of Skin Graft Donor Sites. Arch. Surg. 1974; v. 108: p. 561-565.
13. Lansdown A.B.G. et al. Silver Aids Healing in the Sterile Skin Wound: Experimental Studies in the Laboratory Rat. British Journal of Dermatology. 1997; v. 137: p. 728-735.
14. Kjolseth D. et al. Comparison of the Effects of Commonly Used Wound Agents on Epithelialization and Neovascularization. Journal of the American College of Surgeons 1994; v. 179: p. 305-312.
15. Carr H., Wlodkowski T.J. and Rosenkranz H.S. Silver Sulfadiazine: In Vitro Antibacterial Activity. Antimicrobial Agents & Chemother 1973; v. 4, n. 5: p. 585-587.
16. Hamilton Miller J.M.T., Shah S. and Smith C. Silver Sulphadiazine: A Comprehensive in vitro Reassessment. Chemotherapy 1993; v. 39: p. 405-409.
17. Bult A. and Plug CM. Silver sulfadiazine: Analytical Profile of drug substances. K. Florey (Ed.) Academic: New York 1984; 13:553.
18. Wang XW et al. Tissue deposition of silver following topical use of silver sulfadiazine in extensive burns. Burns 1985; 11:197.
19. Heather F. Silvadene Toxicity. Plastic and Reconstructive Surgery. 1991; 88(4):735.
20. Caffee HH, Bingham HG. Leukopenia and silver sulfadiazine. J Trauma. 1982 Jul;22(7):586-7
21. Martindale. The Complete Drug Reference. Thirty-fourth edition. Pharmaceutical Press. P. 259.
22. Eldad A., Neuman A., Weinsberg A., Benmeier P., Rotem M., Wexler MR. Silver-sulphadiazine-induced haemolytic anaemia in a glucose-6-phosphate dehydrogenase-deficient burn patient.
23. Fisher NM, Marsh E, Lazova R. Scar-localized argyria secondary to silver sulfadiazine cream. J Am Acad Dermatol 2003; 49(4): 730-732.
24. Griffiths MR, Milne JT, Porter WM. Penile argyria. Br. J. Dermatol. 2006; 154: 1074-1108.
25. Thomas K, Sproston ARM, Kingsland CR. A case of vaginal argyrosis: all that glistens isn't gold. BJOG 2001; 108: 890-91.
26. Payne CMER et al. Argyria from excessive use of topical silver sulphadiazine. Lancet. 1992; 340: 126.
27. Tan CB, Rajan D, Shah M, Ahmed S, Freedman L, Rizvon K, Mustacchia P. "Toxic megacolon from fulminant Clostridium difficile infection induced by topical silver sulphadiazine". BMJ Case Rep. 2012 Aug 8;2012.
28. Willis MS, Cairns BA, Purdy A, Bortsov AV, Jones SW, Ortiz-Pujols SM, Willis TM, Joyner BL Jr. "Persistent lactic acidosis after chronic topical application of silver sulfadiazine in a pediatric burn patient: a review of the literature". Int J Burns Trauma. 2013;3(1):1-8.
29. García AA, Rodríguez Martín AM, Serra Baldrich E, Manubens Mercade E, Puig Sanz L "Allergic contact dermatitis to silver in a patient treated with silver sulphadiazine after a burn". J Eur Acad Dermatol Venereol. 2014 Oct 22. doi: 10.1111/jdv.12785.

III- DIZERES LEGAIS

Reg. M.S. nº 1.4761.0023

Farm. Resp: Dra. Nandira Sullyvan de Souza – CRF/MG nº 44.806

Registrado e Produzido por:

Nativita Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ 65.271.900/0001-19

Rua Paracatu, 1320 - Bandeirantes - Juiz de Fora /MG – CEP 36047-040

www.nativita.ind.br - Indústria Brasileira



USO SOB PRESCRIÇÃO COM RETENÇÃO DA RECEITA.

Esta bula foi atualizada conforme Bula Padrão aprovada pela Anvisa em 16/12/2025.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO PARA BULA

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	Nº expediente	Assunto	Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
26/10/2016	2428377/16-1	(10459) Medicamento Genérico – Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	26/10/2016	2428377/16-1	(10459) Medicamento Genérico – Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	26/10/2016	Atualização de texto conforme bula padrão. Submissão eletrônica apenas para disponibilização do texto de bula no Bulário eletrônico da ANVISA.	VP/VPS	Creme dermatológico - bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g.
24/07/2019	0818881195	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	24/07/2019	0818881195	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	24/07/2019	- Substituição das informações relativas ao NOTIVISA por informações relativas ao VIGIMED nos textos de bulas de medicamentos. (versão bula do profissional de saúde).	VPS	Creme dermatológico - bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g.
10/08/2021	3127478216	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	10/08/2021	3127478216	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	10/08/2021	VPS – Atualização de layout para adequação a nova identidade visual – logomarca da empresa / Adequação a RDC 406/2020 – art. 49.	VP/VPS	Creme dermatológico - bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g.

							VP - Atualização de layout para adequação a nova identidade visual – logomarca da empresa. Revisão de texto de conforme bula padrão de Dermazine (Sulfadiazina de prata - Silvestre Labs. Química & Farmacêutica Ltda), publicado no Bulário Eletrônico em 09/04/2019. - Medicamento de Referência eleito em 28/09/2016.		
18/11/2021	0493174222	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	18/11/2021	0493174222	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	18/11/2021	DIZERES LEGAIS Alteração de Responsável Técnico.	VP/VPS	Creme dermatológico - bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g.

25/09/2025	1272691250	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	25/09/2025	1272691250	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	25/09/2025	VP/ VPS – Adequação à RDC 768/2022. III. DIZERES LEGAIS Alteração de Responsável Técnico. VP – Alteração, conforme bula padrão de Dermazine (Cristália), no bulário eletrônico, aprovada em 31/07/2025, nos itens 3. QUANDO NÃO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? VPS -Alteração, conforme bula padrão de Dermazine (Cristália), no bulário eletrônico, aprovada em 31/07/2025, do item 4. CONTRAINDICAÇÕES 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES	VP/ VPS	Creme dermatológico - bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g
17/07/2026	N/A	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	17/07/2026	N/A	(10452) Medicamento Genérico – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	17/07/2026	VP – Alteração, conforme bula padrão de Dermazine (Cristália), no bulário eletrônico, aprovada em 16/12/2025, nos itens 3. QUANDO NÃO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE	VP/ VPS	Creme dermatológico - bisnaga com 30 g, bisnaga com 50 g e pote plástico com 400 g

							MEDICAMENTO? VPS -Alteração, conforme bula padrão de Dermazine (Cristália), no bulário eletrônico, aprovada em 16/12/2025, do item 4. CONTRAINDICAÇÕES 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES		
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3175/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3175/2026
DATA DA SESSÃO: 21/07/2026

A empresa **GO MEDICAL LTDA**, com sede na QUADRA 469, SN, LOTE 1F, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL) – NOVO GAMA - GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84** vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **ALENE LIMA ABREU FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1546930-1 e do CPF nº 000.084.221-41, **DECLARA QUE:**

- a)** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c)** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d)** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e)** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Novo Gama - GO, 21 de julho de 2026

G O MEDICAL Assinado de forma
digital por G O MEDICAL
LTDA:56795674000184 LTDA:56795674000184
Dados: 2026.07.17
74000184 17:44:12 -03'00'

GO MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84
ALENE LIMA ABREU FREITAS
PROPRIETARIO
CPF: 000.084.221-41

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3175/2026
DECLARAÇÃO - SRP:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3175/2026
DATA DA SESSÃO: 21/07/2026**

A empresa **GO MEDICAL LTDA**, com sede na QUADRA 469, SN, LOTE 1F, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL) – NOVO GAMA - GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84** vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **ALENE LIMA ABREU FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1546930-1 e do CPF nº 000.084.221-41, **DECLARA QUE** possui ciência do Sistema de Registro de Preços – SRP adotado pela Administração para o presente processo, entendendo que não há obrigação do Município de Ouvidor na aquisição de quantidades mínimas e/ou da totalidade do estimado e que, participamos do presente processo com a real intenção de fornecer os produtos conforme estabelecido no Edital e seus anexos, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal pela prática de condutas que gerem atrasos nas entregas e transtornos à Administração.

Pela segurança das informações inseridas na Plataforma, na documentação anexa e nos atos praticados durante o certame, tenho ciência da dispensa da assinatura (física ou eletrônica) da futura Ata de Registro de Preços oriunda do resultado deste certame – discricionariedade da Administração, ratificando a aplicação do princípio do formalismo moderado e colaborando com a agilidade dos atos administrativos, cientes das obrigações estipuladas no Termo de Referência e demais anexos ao Instrumento Convocatório, assim como dos futuros fornecimentos.

Novo Gama - GO, 21 de julho de 2026

G O MEDICAL Assinado de forma
digital por G O MEDICAL
LTDA:567956 LTDA:56795674000184
74000184 Dados: 2026.07.17
17:44:30 -03'00'

GO MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84
ALENE LIMA ABREU FREITAS
PROPRIETARIO
CPF: 000.084.221-41



PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO			
ORÇAO COMPRADOR		CIDADE/UF	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		OUIVADOR-GO	
ENDEREÇO	CEP	DATA DO PROCESSO	VAL. DA PROPOSTA
ALMOXARIFE	0	20/07/2026	60 DIAS
FORMA / TIPO	Nº DO PREGAO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ELETRONICO	PE 44/2026	PROC 3175/2026	
OBJETO			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - Farmácia Básica municipal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouidor para os próximos 12 (doze) meses.			

DADOS DA EMPRESA			
RAZAO SOCIAL: G.O MEDICAL LTDA			
CNPJ: 56.795.674/0001-84		INS. ESTADUAL: 201784351	
INS. MUNICIPAL:		CEP: 72.860-432	
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA		CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO	
TELEFONES: 61 9 9983 0782		E-MAIL: licitacao@gomedicalbr.com	
DADOS BANCARIOS			
AGENCIA: 3302		CONTA: 0000722-6	
BANCO: BRADESCO			

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO, objeto do Processo Licitatório, acima devidamente identificado, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos; Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	PRODUTO	REG	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VALOR UNITARIO POR	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
123	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	1476100230051	UND	5000	NATIVITA	R\$ 6,83	seis reais e oitenta e três centavos	R\$ 34.150,00	trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais
TOTAL →		R\$ 34.150,00				trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais			

Declaração de Compromisso e Conformidade

Nós, abaixo assinados, declaramos, sob as penas da lei, que:

Compromisso com as Condições

Comprometemo-nos a fornecer os medicamentos objeto deste Edital, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II.

Entrega conforme Especificações

Os valores ofertados na proposta de preço estão enquadrados na Resolução – CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e a Resolução – CMED nº 1, de 09 de março de 2018, que

Garantia/Validade do medicamento: não menor do que 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

- a) Declaramos que os preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e
- b) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- c) Declaramos que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis;
- d) Declaramos que nos responsabilizamos que na entrega do medicamento, apresentar em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”;
- e) Declaramos que no ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade “INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento)” da validade total do medicamento ofertado;
- f) Declaramos que o “TRANSPORTE” do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

G O MEDICAL
LTDA:567956
74000184

Assinado de forma
digital por G O MEDICAL
LTDA:56795674000184
Dados: 2026.07.21
16:44:12 -03'00'

Novo Gama -GO, terça-feira, 21 de julho de 2026

G.O MEDICAL LTDA
ALENE LIMA ABREU FREITAS
CPF: 000.084.221-41

Detalhe do Produto: SULFADIAZINA DE PRATA					
Nome do Produto	SULFADIAZINA DE PRATA	Complemento da Marca		Número do Processo	25351.12123321
Número da Regularização	147610023	Data da Regularização	10/09/2012	Vencimento da Regularização	09/2027
Empresa Detentora da Regularização	NATIVITA IND. COM. LTDA.	CNPJ	65.271.900/0001-19	AFE	1.04.761-
Princípio Ativo	sulfadiazina de prata			Categoria Regulatória	Genérico
Medicamento de referência	DERMAZINE				
Classe Terapêutica	OUTROS PRODUTOS COM ACAO NA PELE E MUCOSAS			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-		
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem	• LAYOUT DE ROTULAGEM - SULFADIAZINA DE PRATA.PDF - 1 de 1		

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

1	10 MG / G CREM DERM CT BG AL REV X 30 G Ativo	1476100230017	CREME DERMATOLOGICO	10/09/2012 Erro inesperado	24 meses
2	10 MG / G CREM DERM CX 200 BG AL REV X 30 G Ativo	1476100230025	CREME DERMATOLOGICO	10/09/2012	24 meses
3	10 MG / G CREM DERM CT PT PLAS OPC X 400 G Ativo	1476100230033	CREME DERMATOLOGICO	10/09/2012	24 meses
4	10 MG / G CREM DERM CX 24 PT PLAS OPC X 400 G Ativo	1476100230041	CREME DERMATOLOGICO	10/09/2012	24 meses
5	10 MG / G CREM DERM CT BG AL REV X 50 G Ativo	1476100230051	CREME DERMATOLOGICO	10/09/2012	24 meses
Princípio Ativo	sulfadiazina de prata				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	- Primária - BISNAGA DE ALUMINIO REVESTIDA - Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA				
Local de Fabricação	Fabricante: NATIVITA IND. COM. LTDA. CNPJ: - 65.271.900/0001-19 Endereço: JUIZ DE FORA - MG - BRASIL Etapa de Fabricação:				
Via de Administração	DÉRMICA (Aplicação Tópica)				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				

Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A" Erro inesperado				
Restrição de uso	-				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
6	10 MG / G CREM DERM CX 200 BG AL REV X 50 G Ativo	1476100230068	CREME DERMATOLOGICO	10/09/2012	24 meses